



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

### LEI Nº 553/2009

#### **Concede Auxilio - Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Sooretama, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, o Auxilio- Alimentação no valor de 80,00 (oitenta reais) aos Servidores Públicos ativos da Câmara Municipal de Sooretama-ES, em efetivo exercício nas atividades do cargo.

**§ 1º.** A Concessão do Auxilio – Alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

**§ 2º.** O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único Auxilio – Alimentação, mediante opção através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

**§ 3º.** O Auxilio – Alimentação não se estende aos servidores inativos e pensionistas.

**§ 4º.** Para efeito de acertos financeiros será adotada a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

**Art.2º.** O Auxilio - Alimentação não será em hipótese alguma:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou considerado vantagem para quaisquer efeitos.

II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

III – Caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*.

**Art. 3º.** O Auxilio – Alimentação será cancelada ex officio quando ocorrer:

I – Exoneração, demissão, disponibilidade, declaração de vacância do cargo, aposentadoria ou falecimento do beneficiário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

II – Exoneração ou destituição de cargo em comissão, quando não possuir vínculo efetivo;

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

**Art.5º.** O Poder Legislativo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Portaria.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Art.7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove.

  
**JOANA DA CONCEIÇÃO RANGEL**  
Prefeita Municipal de Sooretama-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.

  
**LUCIANO CARLOS FRINHANI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças